



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**PREGÃO
ELETRÔNICO
Nº 10/2026**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL-AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 380.019,39 (trezentos e oitenta mil, dezenove reais e trinta e nove centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2026 às 10:00 hrs (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

EDITAL

Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

(Processo Administrativo nº 0310.0022/2026)

Torna-se público que o Município de Barra de São Miguel-AL, por meio da Comissão Permanente de Contratação, sediado em Praça Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, CEP. 57180-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Equipamentos Hospitalares Novos, sem uso anterior, destinados às unidades da rede municipal de saúde do Município de Barra de São Miguel-AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO:20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO	UND.	03	R\$ 4.569,41





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		RECARREGÁVELI NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 0 A 620MM/HG.			
02.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE: DIGITAL ATÉ 25 LITROS CÂMARA INTERNA: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E ALTAS TEMPERATURAS SISTEMAS DE SEGURANÇA: TRAVAS DE PORTA, SENSORES DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ALARMES VISUAIS E SONOROS.	UND.	05	R\$ 4.851,00
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRIC A ADULTO	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KGRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.	UND.	06	R\$ 1.275,57
04	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	MODO DE OPERAÇÃO COM LEITURA CLARA E PRECISA CAPACIDADE MATERIAL DE CONFECÇÃO: DIGITAL A PARTIR DE 200KG ESTRUTURA EM AÇO, ROBUSTA, ESTÁVEL, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES HOSPITALARES.	UND.	10	R\$ 1.210,00
05	BALANÇA ANTROPOMETRIC A INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA:	UND.	10	R\$ 1.246,67





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		POSSUI APLICAÇÃO: USO PEDIÁTRICO E NEONATAL.			
06	BALDE A PEDAL	MATERIAL DE CONFECCÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L SISTEMA DE ABERTURA: ACIONAMENTO POR PEDAL, EVITANDO CONTATO MANUAL.	UND.	20	R\$ 304,33
07	BACIA DE INOX	BACIA 1,5L: 25CM (DIÂMETRO) X 5,3CM (ALTURA) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CURATIVOS E ASSEPSIA.	UND.	10	R\$ 119,21
08	BIOMBO	MATERIAL DE CONFECCÃO TAMANHO RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO POSSUI COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE.	UND.	10	R\$ 844,98
09	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	MATERIAL DE CONFECCÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL APLICAÇÃO: COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	UND.	10	R\$ 218,33
10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CAPACIDADE BRAÇOS PÉS: DE 160 KG A 199 KG ESCAMOTEÁVEL REMOVÍVEL ESTRUTURA: REFORÇADA, EM AÇO	UND.	10	R\$ 2.209,15





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		DE ALTA RESISTÊNCIA.			
11	CARDIOVERSOR	COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPAROMEMÓRIA DE ECG: POSSUIMARCAPASSO MÓDULO DE A OXIMETRIA: NÃO POSSUI POSSUI NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUIBATERIA: POSSUIPÁS INTERNAS: NÃO POSSUI.	UND.	01	R\$ 18.166,33
12	CARRO DE CURATIVO	MATERIAL DE CONFECÇÃO ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL BALDE E BACIA RODÍZIOS: GIRATÓRIOS.	UND.	05	R\$ 1.211,67
13	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR-	MATERIAL DE CONFECÇÃO SACO DE VINIL KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO POSSUI POSSUI POSSUI USO: LIMPEZA HOSPITALAR CONFORME NORMAS SANITÁRIAS.	UND.	02	R\$ 1.189,33
14	CARRO DE EMERGENCIA	GAVETAS MÚLTIPLAS, COM ORGANIZAÇÃO INTERNA SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DEFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS: 4 OU 5 POSSUI POSSUI POSSUI.	UND.	01	R\$ 2.241,97
15	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	TIPO POTÊNCIA Nº DE SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS:COMPRESSO R DE 3 A 4 SAÍDAS	UND.	02	R\$ 1.973,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		POSSUI SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO, ADEQUADO PARA USO MÉDICO APLICAÇÃO: USO EM ENFERMARIAS, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES RESPIRATÓRIAS.			
16	DEA- DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO AUXÍLIO À RCP: SISTEMA COM ORIENTAÇÕES VISUAIS E/OU SONORAS PARA COMPRESSÕES TORÁCICAS.	UND.	02	R\$ 7.453,83
17	DEFIBRILADOR CARDIOVERSOR CONVENCIONAL	ENERGIA DE SAÍDA: 2 A 270 JOULES. TEMPO DE CARGA: < 5 SEGUNDOS PARA 270 J. MONITORAMENTO: ATÉ 180 MIN CONTÍNUOS. PESO: 6,9 KG (COM ACESSÓRIOS E BATERIA). DIMENSÕES: 311 × 288 × 242 MM APLICAÇÃO: ATENDIMENTO AVANÇADO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS.	UND.	01	R\$ 34.086,67
18	DETECTOR FETAL	TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO ALIMENTAÇÃO	UND.	10	R\$ 517,65





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA INTEGRADA SONDA IPX7 RESISTENTE À ÁGUA APLICAÇÃO: MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL.			
19	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL DEGRAUS: DOIS NÍVEIS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE ESTRUTURA: SOLDADA OU PARAFUSADA APLICAÇÃO: AUXÍLIO AO ACESSO DE PACIENTES A MACAS E LEITOS	UND.	10	R\$ 256,33
20	ESFINGNOMANO METRO ADULTO	TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO FECHO: SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO VELCRO.	UND.	20	R\$ 100,10
21	ESFINGNOMANO METRO DE PEDESTAL	TIPO APLICAÇÃO BRAÇ ADEIRA: ANERÓIDE ADULTO POS SUI	UND.	10	R\$ 473,00
22	ESFINGNOMANO METRO PARA OBESO	TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO FECHO: SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO VELCRO.	UND.	15	R\$ 105,94
23	ESTETOSCOPIO ADULTO	MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR	UND.	20	R\$ 249,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		TIPO:AÇO INOXIDÁVEL DUPLO DIAFRAGMA E CAMPÂNULA TUBULAÇÃO: FLEXÍVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.			
24	ELETCARDIOG RAFO-	CANAIS COMUN COM COMPUT OPERAÇÃO CO NECT IMPRESS DIRETA NO EQUIP TAXA AMOSTRAGEM ALIMEN TAÇÃO PORTÁTIL:12 PO SSUI DIRETA NO CONSOLE POSSUI POSS UI A4 8000 P/S BIVOLT E BATERIA LÍCIO RECARREGAVEL ATE 3KG	UND.	02	R\$ 5.956,67
25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL COM AJUSTE DIRECIONAL.	UND.	10	R\$ 621,83
26	LANTERNA CLINICA	TIPO: LED FORMATO PORTÁTIL APLICAÇÃO AVALIAÇÃO PUPILAR E INSPEÇÕES CLÍNICAS.	UND.	10	R\$ 30,16
27	LARINGOSCOPIO ADULTO-	TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	UND.	05	R\$ 649,67
28	LARINGOSCOPIO INFANTIL	TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	UND.	05	R\$ 663,73
29	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (ATÉ 50 KG)	ESTRUTURA EXTERNA BARREIRA SANITÁRIA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CESTO INTERNO CAPACIDADE:AÇO	UND.	01	R\$ 59.486,67





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		INÓX OU AÇO POSSUI POSSUI AÇO INOXIDÁVEL DE 31 A 50 KG			
30	LIXEIRA HOSPITALAR GRANDE	CAPACIDADE PARA 50 LITROS MATERIAL POLIETILENO OU AÇO USO COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES.	UND.	10	R\$ 243,33
31	MESA AUXILIAR DE APOIO	DIMENSÃO MAT.CONFECCÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO INOXIDÁVEL.	UND.	10	R\$ 401,56
32	MESA DE MAYO	MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL ALTURA REGULÁVEL APLICAÇÃO Á APOIO A INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS.	UND.	10	R\$ 355,83
33	MONITOR MULTIPARAMET RO	PARÂMETROS TPO E TAMANHO DO MONITOR SUPORTE PARA MONITOR:ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12'/COM SUPORTE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL TELA COLORIDA DE 7'' OU MAIOR COM INTERFACE INTUITIVA.	UND.	01	R\$ 6.976,63
34	MASCARA DE VENTURI ADULTO	ADULTO-MÁSCARA FACIAL EM PVC; TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC 155 MM; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO / INALAÇÃO; EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER.	UND.	10	R\$ 35,99





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

35	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	INFANTIL-MÁSCARA FACIAL EM PVC; TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC 155 MM; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO / INALAÇÃO; EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER.	UND.	10	R\$ 25,75
36	NEGATOSCOPIO	TIPO: 2 CORPOS ILUMINAÇÃO UNIFORME ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI – BRANCO ÁREA DE VISUALIZAÇÃO EM ACRÍLICO BRANCO ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA NO LADO INFERIOR ESQUERDO FONTE 12V 2A INCLUSA PRESILHAS PARA A FIXAÇÃO DO RAIOS-X, INCLUSA NO PRODUTO, CONFECCIONADO EM CHAPA	UND.	05	R\$ 913,16
37	OFTALMOSCOPIO	COMPOSIÇÃO ILUMINAÇÃO ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS LED CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UND.	05	R\$ 1.276,67
38	OTOSCOPIO SIMPLES	ESPECULOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UND.	05	R\$ 1.198,33





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		FIBRA OPTICA - LED-ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED-COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS-ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO			
39	OXIMETRO DE PULSO	TIPO TELA MEDIÇÃO LEITURA PERFUSÃO ALIMENTAÇÃO:DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL LCD COLORIDO DE 5 A10 POL 30 A 250BPM 0 A100 NA TELA BIVOLT E BATERIA	UND.	02	R\$ 4.948,00
40	POLTRONA HOSPITALAR	MAT. DE CONFECÇÃO ASSENTO E ENCOSTO CAPACIDADE RECLINAÇÃO :AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN ATÉ 120 KG ACIONAMENTO MANUAL.	UND.	10	R\$ 1.244,56
41	PRANCHA RIGIDA PARA PRIMEIRO SOCORROS	MATERIAL EM POLIETILENO PRANCHA EM POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA COM QUALIDADE ESTRUTURAL REFORÇADA TIRANTE ARANHA ADULTO IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA - PADRÃO AMERICANO AJUSTÁVEL COLAR CERVICAL COM 16 POSIÇÕES.	UND.	01	R\$ 567,50





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

42	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO.	EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UND.	01	R\$ 177,12
43	CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO)	PRODUZIDOS EM NYLON RESISTENTE.	UND.	01	R\$ 40,49
44	JOGO DE TALA ARAMADA EM BORRACHA TIPO E.V.A. COM 4 TAMANHOS01	A TALA ARAMADA EM EVA É REVESTIDA COM MATERIAL EMBORRACHADO TALA PP: DIMENSÕES: 30CM X 8CM COR: ROXA TALA P: DIMENSÕES: 53CM X 8CM COR: AZUL TALA M: DIMENSÕES: 63CM X 9CM COR: LARANJA TALA G: DIMENSÕES: 86CM X 10CM COR: VERDE	UND.	01	R\$ 60,70
45	BANDAGEM TRIANGULAR TAM M	100 X 100 X 140 CM CONFECCIONADO EM TECIDO CRU - LAVÁVEL	UND.	01	R\$ 9,33
46	COLAR CERVICAL	TAMANHO P COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO	UND.	01	R\$ 18,23





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.			
47	COLAR CERVICAL	TAMANHO M COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UND.	01	R\$ 18,33
48	COLAR CERVICAL	TAMANHO G COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA	UND.	01	R\$ 18,90





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.			
49	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA É A PROVA D'ÁGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO.	UND.	01	R\$ 14,67
50	TESOURA PONTA ROMBA.	AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PEGADOR DE POLIPROPILENO.	UND.	02	R\$ 45,73
51	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO RETA	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM FORMA RETA AÇO INOXIDÁVEL ANOTOMICA DISSECÇÃO.	UND.	10	R\$ 27,71
52	CABO DE BISTURI	Nº 03. INOX.	UND.	05	R\$ 17,16
53	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO	12 CM. INOX	UND.	05	R\$ 15,16
54	PINÇA DE DISSECÇÃO RETA COM DENTE	10 CM. INOX	UND.	05	R\$ 14,66
55	PINÇA DE DISSECÇÃO RETA SEM DENTE	10 CM. INOX.	UND.	05	R\$ 13,96
56	PINÇA MOSQUITO CURVA	12 CM. INOX	UND.	05	R\$ 25,09
57	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA	11 CM. INOX	UND.	05	R\$ 32,80
58	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM	12 CM. INOX.	UND.	05	R\$ 27,61





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

	VIDEOA				
59	ESTOJO DE INOX PERFORADO	12 CM. INOX	UND.	05	R\$ 59,95
60	ESTOJO DE INOX PERFORADO	14X08X02 CM. INOX	UND.	05	R\$ 190,16
61	PINÇA ADSPN	12 CM. INOX	UND.	05	R\$ 17,84
62	PINÇA HEMOSTATICA RETA-	INOX. RETA 10 CM	UND.	05	R\$ 28,11
63	PINÇA HEMOSTATICA CURVA	INOX. CURVA 10 CM.	UND.	05	R\$ 34,00
64	CUBA RIM	INOX 25,5X12X3,5CM 580 ML	UND.	05	R\$ 67,30
65	CUBA REDONDA	INOX 8X4 CM 150 ML	UND.	05	R\$ 42,92
66	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU	MATERIAL DE CONFEÇÃO VÁLVULA PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO: SILICONE POSSUI POSSUI POSSUI	UND.	05	R\$ 166,23
67	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU)	RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFEÇÃO APLICAÇÃO VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI SILICONE INFANTIL POSSUI	UND.	05	R\$ 155,33
68	SUPORTE DE SORO	TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVE 180 CM A 210 CM REGULAGEM DE ALTURA COM FIXAÇÃO.	UND.	10	R\$ 550,48
69	SELADORA	TIPO APLICAÇÃO: MANUAL GRAU CIRÚRGICO ALTURA: 125MM LARGURA: 50MM PROFUNDIDADE: 43MM	UND.	06	R\$ 413,96





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

70	TERMOMETRO CLINICO	TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO MEDIÇÃO CORPÓREA: 32°C A 43°C INDICAÇÃO SONORA DE MEDIÇÃO TEMPERATURA: ATÉ 200°C	UND.	10	R\$ 189,33
71	TESOURA MAYO STILLE RETA	PONTA RETA; TAMANHO: 15CM; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND.	05	R\$ 61,36
72	TESOURA MAYO CURVA STILLE	TESOURA MAYO CURVA 17CM DURA CORTE. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND.	05	R\$ 70,09
73	CADEIRA DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS	CADEIRAS COM CONCHAS PARA APOIO DOS BRAÇOS PARA COLETA DE SANGUE. CADEIRAS ESTOFADAS E COM ASSENTO PLÁSTICO. MAT. DE CONFECCÃO ASSENTO E ENCOSTO CAPACIDADE RECLINAÇÃO : AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN ATÉ 120 KG.	UND.	03	R\$ 749,94
74	BANDEJA RETANGULAR DE INOX	BANDEJA 31,5 X 21 X 1,5CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E ESTERELIZAÇÃO.	UND.	10	R\$ 46,18
75	BANDEJA RETANGULAR DE INOX	BANDEJA 32,5 X 21 X 1,5CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E	UND.	10	R\$ 72,19





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		ESTERELIZAÇÃO.			
76	BANDEJA RETANGULAR DE INOX	BANDEJA 37 X 27 X 1,5CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E ESTERELIZAÇÃO.	UND.	10	R\$ 84,97
77	BACIA DE INOX	BACIA 3,5L: 35CM (DIÂMETRO) X 7,2CM (ALTURA) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CURATIVOS E ASSEPSIA.	UND.	10	R\$ 159,55
78	BACIA DE INOX	BACIA 5,5L: 40CM (DIÂMETRO) X 8,2CM (ALTURA) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CURATIVOS E ASSEPSIA.	UND.	10	R\$ 338,26
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 380.019,39 (Trezentos e oitenta mil e dezenove reais e trinta e nove centavos)					

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC (www.bnc.gov.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Para os itens de 01 a 78, a participação é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de -apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total dos itens;*

4.1.2. Marca;

4.1.3. *Fabricante;*

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.8.2.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. empresas brasileiras;

5.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

7.18. O licitante deverá apresentar balanço patrimonial e demonstração de resultados do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *exclusivamente pelo portal eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras*.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e *portal eletrônico BNC – Banco Nacional de Compras*.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.2. ANEXO II - Ata de Registro de Preços;

11.11.3. ANEXO III – Contrato;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de preços;

11.11.5. ANEXO V – Modelo de Declaração.

Barra de São Miguel – AL, 01 de julho de 2026.

Davi Emanuel Rocha da Silva
Agente de Contratação





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
(Processo Administrativo nº 03100022/2026)

1. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos hospitalares, novos, sem uso anterior, destinados às unidades da rede municipal de saúde do Município de Barra de São Miguel/AL, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência, elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar correspondente.

1.1. A contratação será realizada com julgamento pelo critério de menor preço por item, admitindo-se a adjudicação a diferentes fornecedores, observada a compatibilidade técnica e funcional dos equipamentos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE: A presente contratação decorre da necessidade de aparelhamento, modernização e manutenção da capacidade operacional das unidades de saúde do Município, considerando o desgaste natural, a obsolescência tecnológica e a insuficiência de parte dos equipamentos atualmente em uso.

2.1. A ausência ou inadequação dos equipamentos compromete a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população, além de impactar negativamente as condições de trabalho das equipes multiprofissionais.

2.2. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento setorial da Secretaria Municipal de Saúde, às políticas públicas de estruturação da rede de atenção à saúde e às ações orçamentárias previstas para o exercício financeiro correspondente.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVOS: O objeto compreende a aquisição dos equipamentos hospitalares descritos no quadro abaixo, com as respectivas especificações mínimas e quantitativos:

1. Detalhamento do objeto					
ITEM	EQUIPAMENTOS	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01.	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL	FLUXO DE ASPIRAÇÃO VALVULA DE SEGURANÇA FRASCO ALIMENTAÇÃO SUPORTE	UND.	03	R\$ 4.569,41





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		C/RODÍZIOS GRAU PROTEÇÃO VÁCUO:20 A 30 LPM SIM TERMOPLÁSTICO IBIVOLT BAT DE LÍTIO RECARREGÁVELI NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5K P22 0 A 620MM/HG.			
02.	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA MODO DE OPERAÇÃO CAPACIDADE: DIGITAL ATÉ 25 LITROS CÂMARA INTERNA: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE À CORROSÃO E ALTAS TEMPERATURAS SISTEMAS DE SEGURANÇA: TRAVAS DE PORTA, SENSORES DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ALARMES VISUAIS E SONOROS.	UND.	05	R\$ 4.851,00
03	BALANÇA ANTROPOMÉT RICA ADULTO	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: MECÂNICA/ ATÉ 150KGRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS.	UND.	06	R\$ 1.275,57
04	BALANÇA DIGITAL PORTATIL	MODO DE OPERAÇÃO COM LEITURA CLARA E PRECISA CAPACIDADE MATERIAL DE CONFECCÃO: DIGITAL A PARTIR DE 200KG ESTRUTURA EM AÇO, ROBUSTA, ESTÁVEL, ADEQUADA PARA USO CONTÍNUO EM AMBIENTES HOSPITALARES.	UND.	10	R\$ 1.210,00
05	BALANÇA ANTROPOMET RICA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KGDIMENSÕES DA	UND.	10	R\$ 1.246,67





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM)TARA: POSSUI APLICAÇÃO: USO PEDIÁTRICO E NEONATAL.			
06	BALDE A PEDAL	MATERIAL DE CONFEÇÃO I CAPACIDADE: AÇO INOX DE 30L ATÉ 49L SISTEMA DE ABERTURA: ACIONAMENTO POR PEDAL, EVITANDO CONTATO MANUAL.	UND.	20	R\$ 304,33
07	BACIA DE INOX	BACIA 1,5L: 25CM (DIÂMETRO) X 5,3CM (ALTURA) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CURATIVOS E ASSEPSIA.	UND.	10	R\$ 119,21
08	BIOMBO	MATERIAL DE CONFEÇÃO TAMANHO RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO TRIPLO POSSUI COM MOVIMENTAÇÃO SUAVE.	UND.	10	R\$ 844,98
09	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO	MATERIAL DE CONFEÇÃO (ESTRUTURA/APOIO DO BRAÇO): AÇO INOXIDÁVEL/AÇO INOXIDÁVELTIPO: PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL APLICAÇÃO: COLETA DE SANGUE E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS.	UND.	10	R\$ 218,33
10	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO	CAPACIDADE BRAÇOS PÉS: DE 160 KG A 199 KG ESCAMOTEÁVEL REMOVÍVEL ESTRUTURA: REFORÇADA, EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA.	UND.	10	R\$ 2.209,15





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

11	CARDIOVERSOR	COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPAROMEMÓRIA DE ECG: POSSUIMARCAPASSO MÓDULO DE OXIMETRIA: NÃO POSSUI POSSUI NÃO POSSUI IMPRESSORA: POSSUIBATERIA: POSSUIPÁS INTERNAS: NÃO POSSUI.	UND.	01	R\$ 18.166,33
12	CARRO DE CURATIVO	MATERIAL DE CONFEÇÃO ACESSÓRIOS: AÇO INOXIDAVEL BALDE E BACIA RODÍZIOS: GIRATÓRIOS.	UND.	05	R\$ 1.211,67
13	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR-	MATERIAL DE CONFEÇÃO SACO DE VINIL KIT COM MOP LÍQ E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ BALDE ESPREMEDOR: POLIPROPILENO POSSUI POSSUI POSSUI USO: LIMPEZA HOSPITALAR CONFORME NORMAS SANITÁRIAS.	UND.	02	R\$ 1.189,33
14	CARRO DE EMERGENCIA	GAVETAS MÚLTIPLAS, COM ORGANIZAÇÃO INTERNA SUPORTES PARA CILINDRO SORO E DESFIBRILADOR TÁBUA DE MASSAGEM RÉGUA DE TOMADAS: 4 OU 5 POSSUI POSSUI POSSUI.	UND.	01	R\$ 2.241,97
15	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	TIPO POTÊNCIA Nº DE SAÍDAS SUPORTE COM RODÍZIOS:COMPRESSOR DE 3 A 4 SAÍDAS POSSUI SISTEMA DE FUNCIONAMENTO: COMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO,	UND.	02	R\$ 1.973,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		ADEQUADO PARA USO MÉDICO APLICAÇÃO: USO EM ENFERMARIAS, PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADES RESPIRATÓRIAS.			
16	DEA- DEFIBRILADO R EXTERNO AUTOMATICO	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO (DEA) AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO AUXÍLIO À RCP: SISTEMA COM ORIENTAÇÕES VISUAIS E/OU SONORAS PARA COMPRESSÕES TORÁCICAS.	UND.	02	R\$ 7.453,83
17	DEFIBRILADO R CARDIOVERSO R CONVENCIONA L	ENERGIA DE SAÍDA: 2 A 270 JOULES. TEMPO DE CARGA: < 5 SEGUNDOS PARA 270 J. MONITORAMENTO: ATÉ 180 MIN CONTÍNUOS. PESO: 6,9 KG (COM ACESSÓRIOS E BATERIA). DIMENSÕES: 311 × 288 × 242 MM APLICAÇÃO: ATENDIMENTO AVANÇADO EM EMERGÊNCIAS CARDÍACAS.	UND.	01	R\$ 34.086,67
18	DETECTOR FETAL	TIPO TECNOLOGIA DISPLAY FAIXA DE MEDIÇÃO ALIMENTAÇÃO BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL GRAU DE PROTEÇÃO: PORTÁTIL DIGITAL LCD COLORIDO MÍNIMO DE 2.4 30 A 240BPM BATERIA INTEGRADA Sonda IPX7 RESISTENTE À ÁGUA	UND.	10	R\$ 517,65





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		APLICAÇÃO: MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL.			
19	ESCADA DE DOIS DEGRAUS	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL DEGRAUS: DOIS NÍVEIS COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE ESTRUTURA: SOLDADA OU PARAFUSADA APLICAÇÃO: AUXÍLIO AO ACESSO DE PACIENTES A MACAS E LEITOS	UND.	10	R\$ 256,33
20	ESFINGNOMAN OMETRO ADULTO	TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO FECHO: SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO VELCRO.	UND.	20	R\$ 100,10
21	ESFINGNOMAN OMETRO DE PEDESTAL	TIPO APLICAÇÃO BRAÇAD EIRA: ANERÓIDE ADULTO POSS UI	UND.	10	R\$ 473,00
22	ESFINGNOMAN OMETRO PARA OBESO	TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO FECHO: SISTEMA DE FIXAÇÃO TIPO VELCRO.	UND.	15	R\$ 105,94
23	ESTETOSCOPIO ADULTO	MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR TIPO:AÇO INOXIDÁVEL DUPLO DIAFRAGMA E CAMPÂNULA TUBULAÇÃO: FLEXÍVEL, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO.	UND.	20	R\$ 249,00
24	ELETROCARDI OGRAFO-	CANAIS COMUN COM COMPUT OPERAÇÃO CONE CT IMPRESS DIRETA NO EQUIP TAXA	UND.	02	R\$ 5.956,67





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		AMOSTRAGEM ALIMENTAÇÃO PORTÁTIL:12 POSSUI DIRETA NO CONSOLE POSSUI POSSUI A4 8000 P/S BIVOLT E BATERIA LÍTIO RECARREGAVEL ATE 3KG			
25	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO: LED-HASTE: FLEXÍVEL COM AJUSTE DIRECIONAL.	UND.	10	R\$ 621,83
26	LANTERNA CLINICA	TIPO: LED FORMATO PORTÁTIL APLICAÇÃO AVALIAÇÃO PUPILAR E INSPEÇÕES CLÍNICAS.	UND.	10	R\$ 30,16
27	LARINGOSCOPIO ADULTO-	TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	UND.	05	R\$ 649,67
28	LARINGOSCOPIO INFANTIL	TIPO ILUMINAÇÃO Nº LÂMINAS:FIBRA OPTICA INTEGRADA LED 03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	UND.	05	R\$ 663,73
29	LAVADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (ATÉ 50 KG)	ESTRUTURA EXTERNA BARREIRA SANITÁRIA DISPOSITIVO DE SEGURANÇA CESTO INTERNO CAPACIDADE:AÇO INÓX OU AÇO POSSUI POSSUI AÇO INOXIDÁVEL DE 31 A 50 KG	UND.	01	R\$ 59.486,67
30	LIXEIRA HOSPITALAR GRANDE	CAPACIDADE PARA 50 LITROS MATERIAL POLIETILENO OU AÇO USO COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES.	UND.	10	R\$ 243,33
31	MESA AUXILIAR DE APOIO	DIMENSÃO MAT.CONFEÇÃO: DE 40X40X80CM A 40X60X80CM AÇO	UND.	10	R\$ 401,56





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		INOXIDÁVEL.			
32	MESA DE MAYO	MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL ALTURA REGULÁVEL APLICAÇÃO À APOIO A INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS.	UND.	10	R\$ 355,83
33	MONITOR MULTIPARAMETRO	PARÂMETROS TPO E TAMANHO DO MONITOR SUPORTE PARA MONITOR:ECG, RESP, SPO2, PNI, TEMP/PRÉ CONFIGURADO DE 10' A 12'/COM SUPORTE BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL TELA COLORIDA DE 7" OU MAIOR COM INTERFACE INTUITIVA.	UND.	01	R\$ 6.976,63
34	MASCARA DE VENTURI ADULTO	ADULTO-MÁSCARA FACIAL EM PVC; TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC 155 MM; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO / INALAÇÃO; EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER.	UND.	10	R\$ 35,99
35	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	INFANTIL-MÁSCARA FACIAL EM PVC; TRAQUÉIA CORRUGADA DE PVC 155 MM; ADAPTADOR PARA UMIDIFICAÇÃO / INALAÇÃO; EXTENSÃO PARA CONEXÃO NO UMIDIFICADOR E CATETER.	UND.	10	R\$ 25,75
36	NEGATOSCOPIO	TIPO: 2 CORPOS ILUMINAÇÃO UNIFORME ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM PINTURA EPÓXI –	UND.	05	R\$ 913,16





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		BRANCO ÁREA DE VISUALIZAÇÃO EM ACRÍLICO BRANCO ILUMINAÇÃO EM LED BRANCO INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA NO LADO INFERIOR ESQUERDO FONTE 12V 2A INCLUSA PRESILHAS PARA A FIXAÇÃO DO RAIOS-X, INCLUSA NO PRODUTO, CONFECCIONADO EM CHAPA			
37	OFTALMOSCÓPIO	COMPOSIÇÃO ILUMINAÇÃO ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS LED CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UND.	05	R\$ 1.276,67
38	OTOSCOPIO SIMPLES	ESPECULOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO FIBRA OPTICA - LED-ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED-COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS-ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	UND.	05	R\$ 1.198,33
39	OXIMETRO DE PULSO	TIPO TELA MEDIÇÃO LEITURA PERFUSÃO ALIMENTAÇÃO:DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZAVEL LCD COLORIDO DE 5 A10 POL 30 A 250BPM 0	UND.	02	R\$ 4.948,00





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		A100 NA TELA BIVOLT E BATERIA			
40	POLTRONA HOSPITALAR	MAT. DE CONFEÇÃO ASSENTO E ENCOSTO CAPACIDADE RECLINAÇÃO :AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN ATÉ 120 KG ACIONAMENTO MANUAL.	UND.	10	R\$ 1.244,56
41	PRANCHA RIGIDA PARA PRIMEIRO SOCORROS	MATERIAL EM POLIETILENO PRANCHA EM POLIETILENO EM ALTA RESISTÊNCIA COM QUALIDADE ESTRUTURAL REFORÇADA TIRANTE ARANHA ADULTO IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA -PADRÃO AMERICANO AJUSTÁVEL COLAR CERVICAL COM 16 POSIÇÕES.	UND.	01	R\$ 567,50
42	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO.	EM ESPUMA INJETADA, IMPERMEÁVEL, PROPICIA IMOBILIZAÇÃO PARA CABEÇA E REGIÃO CERVICAL, CONTENDO TIRANTES DE FIXAÇÃO PARA TESTA E QUEIXO, COM ORIFÍCIOS PARA VERIFICAÇÃO DE SAÍDA DE LÍQUIDO PELO OUVIDO.	UND.	01	R\$ 177,12
43	CONJUNTO DE 3 CINTOS DE ENGATE RÁPIDO (AMARELO, VERMELHO E PRETO)	PRODUZIDOS EM NYLON RESISTENTE.	UND.	01	R\$ 40,49
44	JOGO DE TALA ARAMADA EM	A TALA ARAMADA EM EVA É REVESTIDA COM	UND.	01	R\$ 60,70





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

	BORRACHA TIPO E.V.A. COM 4 TAMANHOS01	MATERIAL EMBORRACHADO TALA PP: DIMENSÕES: 30CM X 8CM COR: ROXA TALA P: DIMENSÕES: 53CM X 8CM COR: AZUL TALA M: DIMENSÕES: 63CM X 9CM COR: LARANJA TALA G: DIMENSÕES: 86CM X 10CM COR: VERDE			
45	BANDAGEM TRIANGULAR TAM M	100 X 100 X 140 CM CONFECCIONADO EM TECIDO CRU - LAVÁVEL	UND.	01	R\$ 9,33
46	COLAR CERVICAL	TAMANHO P COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UND.	01	R\$ 18,23
47	COLAR CERVICAL	TAMANHO M COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM	UND.	01	R\$ 18,33





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

		NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.			
48	COLAR CERVICAL	TAMANHO G COLAR DE RESGATE CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM DE ALTA DENSIDADE VELCRO COSTURADO EM AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO, MONTADO ATRAVÉS DE BOTÃO COM TRAVAMENTO NA COR NATURAL INJETADO EM NYLON, SUPORTE MENTONIANO, ABERTURA FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA.	UND.	01	R\$ 18,90
49	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA É A PROVA D'ÁGUA E VENTO, E RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO.	UND.	01	R\$ 14,67
50	TESOURA PONTA ROMBA.	AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PEGADOR DE POLIPROPILENO.	UND.	02	R\$ 45,73
51	PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO RETA	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 14CM FORMA RETA AÇO INOXIDÁVEL ANOTOMICA DISSECÇÃO.	UND.	10	R\$ 27,71
52	CABO DE BISTURI	Nº 03. INOX.	UND.	05	R\$ 17,16
53	PINÇA ANATOMICA DENTE DE	12 CM. INOX	UND.	05	R\$ 15,16





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

	RATO				
54	PINÇA DE DISSECÇÃO RETA COM DENTE	10 CM. INOX	UND.	05	R\$ 14,66
55	PINÇA DE DISSECÇÃO RETA SEM DENTE	10 CM. INOX.	UND.	05	R\$ 13,96
56	PINÇA MOSQUITO CURVA	12 CM. INOX	UND.	05	R\$ 25,09
57	TESOURA IRIS RETA PONTA FINA	11 CM. INOX	UND.	05	R\$ 32,80
58	PORTA AGULHA MAYO HEGAR SEM VIDEA	12 CM. INOX.	UND.	05	R\$ 27,61
59	ESTOJO DE INOX PERFURADO	12 CM. INOX	UND.	05	R\$ 59,95
60	ESTOJO DE INOX PERFURADO	14X08X02 CM. INOX	UND.	05	R\$ 190,16
61	PINÇA ADSPN	12 CM. INOX	UND.	05	R\$ 17,84
62	PINÇA HEMOSTATICA RETA-	INOX. RETA 10 CM	UND.	05	R\$ 28,11
63	PINÇA HEMOSTATICA CURVA	INOX. CURVA 10 CM.	UND.	05	R\$ 34,00
64	CUBA RIM	INOX 25,5X12X3,5CM 580 ML	UND.	05	R\$ 67,30
65	CUBA REDONDA	INOX 8X4 CM 150 ML	UND.	05	R\$ 42,92
66	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU	MATERIAL DE CONFECCÃO VÁLVULA PEEP VÁLVULA UNIDIRECIONAL RESERVATÓRIO: SILICONE POSSUI POSSUI POSSUI	UND.	05	R\$ 166,23
67	REANIMADOR PULMONAR MANUAL	RESERVATÓRIO MATERIAL DE CONFECCÃO APLICAÇÃO	UND.	05	R\$ 155,33





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

	PEDIATRICO (AMBU)	VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI SILICONE INFANTIL POSSUI			
68	SUPORTE DE SORO	TIPO/MATERIAL DE CONFEÇÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL 180 CM A 210 CM REGULAGEM DE ALTURA COM FIXAÇÃO.	UND.	10	R\$ 550,48
69	SELADORA	TIPO APLICAÇÃO: MANUAL GRAU CIRÚRGICO ALTURA: 125MM LARGURA: 50MM PROFUNDIDADE: 43MM	UND.	06	R\$ 413,96
70	TERMOMETRO CLINICO	TIPO: INFRAVERMELHO SEM CONTATO MEDIÇÃO CORPÓREA: 32°C A 43°C INDICAÇÃO SONORA DE MEDIÇÃO TEMPERATURA: ATÉ 200°C	UND.	10	R\$ 189,33
71	TESOURA MAYO STILLE RETA	PONTA RETA; TAMANHO: 15CM; PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND.	05	R\$ 61,36
72	TESOURA MAYO CURVA STILLE	TESOURA MAYO CURVA 17CM DURA CORTE. INSTRUMENTO CIRÚRGICO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND.	05	R\$ 70,09
73	CADEIRA DE COLETA DE EXAMES LABORATORIAIS	CADEIRAS COM CONCHAS PARA APOIO DOS BRAÇOS PARA COLETA DE SANGUE. CADEIRAS ESTOFADAS E COM ASSENTO PLÁSTICO. MAT. DE CONFEÇÃO ASSENTO E ENCOSTO CAPACIDADE RECLINAÇÃO : AÇO OU FERRO PINTADO ESTOFADO COURVIN ATÉ 120 KG.	UND.	03	R\$ 749,94





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

74	BANDEJA RETANGULAR DE INOX	BANDEJA 31,5 X 21 X 1,5CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E ESTERELIZAÇÃO.	UND.	10	R\$ 46,18
75	BANDEJA RETANGULAR DE INOX	BANDEJA 32,5 X 21 X 1,5CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E ESTERELIZAÇÃO.	UND.	10	R\$ 72,19
76	BANDEJA RETANGULAR DE INOX	BANDEJA 37 X 27 X 1,5CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E ESTERELIZAÇÃO.	UND.	10	R\$ 84,97
77	BACIA DE INOX	BACIA 3,5L: 35CM (DIÂMETRO) X 7,2CM (ALTURA) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CURATIVOS E ASSEPSIA.	UND.	10	R\$ 159,55
78	BACIA DE INOX	BACIA 5,5L: 40CM (DIÂMETRO) X 8,2CM (ALTURA) MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CURATIVOS E ASSEPSIA.	UND.	10	R\$ 338,26

3.1. O valor global estimado da contratação dar-se em R\$ 380.019,39 (Trezentos e oitenta mil e dezenove reais e trinta e nove centavos).

3.2. As especificações técnicas indicadas representam requisitos mínimos, sendo admitida a oferta de equipamentos com características superiores, desde que compatíveis com o objeto e devidamente justificadas na proposta.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Os equipamentos fornecidos deverão:

- a) ser novos, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento;
- b) atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, inclusive às exigências da ANVISA, quando aplicável;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- c) possuir registro, cadastro ou notificação junto aos órgãos reguladores competentes, quando exigido;
- d) ser acompanhados de manuais, certificados e demais documentos técnicos necessários à correta utilização;
- e) possuir garantia mínima conforme padrão de mercado para cada tipo de equipamento;
- f) contar com assistência técnica autorizada com cobertura regional, assegurado atendimento técnico em prazo razoável e compatível com a natureza dos equipamentos.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento.

5.2. A entrega deverá ocorrer em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro do território do Município de Barra de São Miguel/AL, em horário previamente ajustado com a Administração.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, obrigando-se a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada se comprovada vantajosidade para esta municipalidade, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da Contratada, além de outras previstas em lei e no contrato:

- a) fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;
- b) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos;
- c) substituir, às suas expensas, equipamentos entregues em desacordo com as especificações;
- d) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) prestar garantia e assistência técnica, quando aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Compete ao Município:

- a) promover a emissão da Nota de Empenho;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- c) designar gestor e fiscal do contrato;
- d) atestar o recebimento dos equipamentos;
- e) efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Ficam desde já designados no presente Termo de Referência os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, dispensada a expedição de portaria específica:

• **Gestor do Contrato:**

JOAO BATISTA NASCIMENTO – CPF nº 215.925.604-82

CARGO: Diretor Administrativo

• **Fiscal do Contrato:**

FABIANA WEILER - CPF nº 037.190.584-25





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Cargo: Enfermeira

9.1. Compete ao Fiscal do Contrato, especialmente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento das recargas;
- b) verificar a regularidade da prestação do serviço;
- c) atestar as notas fiscais/faturas para fins de pagamento;
- d) registrar formalmente eventuais falhas na execução;
- e) comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade;
- f) emitir os termos de recebimento provisório e definitivo.

9.2. Compete ao Gestor do Contrato, especialmente:

- a) gerenciar administrativamente a execução contratual;
- b) controlar prazos, pagamentos e vigência;
- c) promover os encaminhamentos necessários à liquidação da despesa;
- d) analisar relatórios do Fiscal;
- e) adotar providências administrativas em caso de inadimplemento;
- f) justificar eventual prorrogação contratual, quando cabível.

9.3. O Fiscal e o Gestor responderão solidariamente por omissões que importem em dano ao erário, nos termos da legislação vigente.

9.4. A fiscalização abrangerá aspectos técnicos, operacionais, administrativos e financeiros do contrato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O recebimento do objeto observará rigorosamente o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo realizado em duas etapas distintas, a saber: recebimento provisório e recebimento definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade, regularidade e conformidade dos bens fornecidos.

10.2. Do Recebimento Provisório:

10.2.1. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante verificação preliminar da conformidade quantitativa e qualitativa dos bens com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

10.2.2. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, relatório técnico ou atesto em documento próprio, no qual deverão constar, no mínimo:

- a) identificação dos equipamentos entregues;
- b) conferência de quantidades, modelos e características técnicas;
- c) verificação visual do estado de conservação e funcionamento inicial, quando aplicável;
- d) registro de eventuais inconformidades, vícios aparentes ou pendências a serem sanadas.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

10.2.3. O recebimento provisório não implica aceite definitivo, nem exime a contratada de responsabilidade por vícios, defeitos, falhas de fabricação, desconformidades técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais.

10.2.4. Constatadas irregularidades no recebimento provisório, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição, correção ou complementação dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em outro prazo tecnicamente justificado e aceito pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.3. Do Recebimento Definitivo:

10.3.1. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, ou da comprovação da regularização integral das inconformidades eventualmente apontadas.

10.3.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à:

- a) comprovação do atendimento integral às especificações técnicas e condições contratuais;
- b) entrega de todos os manuais, certificados, registros, garantias e documentos técnicos exigidos;
- c) inexistência de pendências técnicas, administrativas ou operacionais;
- d) regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível para a liquidação da despesa.

10.3.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo de recebimento definitivo ou atesto conclusivo, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa e o pagamento correspondente.

10.4. Da Responsabilidade Posterior ao Recebimento:

10.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela solidez, segurança, qualidade e adequação dos equipamentos fornecidos, especialmente no que se refere a vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades identificadas durante o período de garantia.

10.4.2. Verificada, a qualquer tempo, a existência de falhas ou irregularidades imputáveis à contratada, a Administração poderá exigir a imediata correção ou substituição dos equipamentos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Conforme pesquisa de preços realizada, o valor global estimado da contratação é de R\$ 367.125,70 (trezentos e sessenta e sete mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá por conta da seguinte dotação:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

AÇÃO: 5018 - BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PUB. DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA – AQ. DE EQUIPAMENTOS;

AÇÃO: 5031 – BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PUB. DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – AQ. DE EQUIPAMENTOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE; 1601.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS ASPs;

1500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPs;

AÇÃO: 6049 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE – (ATENÇÃO ESPECIALIZADA);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO;

1600.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS ASPs;

1500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPs.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

13.1. O prazo para execução do objeto será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho e da correspondente Ordem de Fornecimento, período no qual a contratada deverá realizar a entrega integral dos equipamentos hospitalares, observadas as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

13.2. O prazo de execução abrange, quando aplicável, todas as etapas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo, mas não se limitando a:

- a) logística, transporte, carga e descarga dos equipamentos;
- b) entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- c) instalação, montagem e configuração inicial dos equipamentos, quando exigível;
- d) realização de testes operacionais e de funcionamento;
- e) fornecimento de manuais, certificados, registros e demais documentos técnicos exigidos;
- f) orientações básicas às equipes responsáveis pela utilização, quando aplicável.

13.3. O prazo fixado considera as práticas usuais de mercado para fornecimento de equipamentos hospitalares e atende às necessidades operacionais da rede municipal de saúde, em observância aos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público.

13.4. O eventual atraso na execução do objeto, quando imputável à contratada, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às penalidades previstas neste Termo de





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

Referência, no contrato e na legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, quando cabível.

13.5. A prorrogação do prazo de execução somente será admitida nas hipóteses legalmente previstas, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela contratada, desde que o motivo seja superveniente, alheio à sua vontade e devidamente aceito pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

13.6. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, que deverá registrar o cumprimento dos prazos, comunicar eventuais atrasos e adotar as providências administrativas cabíveis.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

14.1. A medição do objeto contratado terá por base o efetivo fornecimento dos equipamentos hospitalares, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

14.2. A medição será realizada após a entrega integral dos equipamentos, mediante verificação técnica pelo Fiscal do Contrato, considerando:

- a) a correspondência entre os itens entregues e aqueles contratados;
- b) o atendimento às especificações técnicas mínimas exigidas;
- c) a integridade física, o adequado funcionamento e o estado de conservação dos equipamentos;
- d) a entrega de manuais, certificados, registros, garantias e demais documentos técnicos exigidos.

14.3. A medição será formalizada por meio de atesto técnico, relatório circunstanciado ou documento equivalente, emitido pelo Fiscal do Contrato, constituindo condição indispensável para a liquidação da despesa.

14.4. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da liquidação da despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

14.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, nos termos da legislação vigente, podendo o pagamento ser suspenso enquanto perdurar eventual irregularidade.

14.6. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada, indicada formalmente, sendo vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

14.7. Na hipótese de identificação de falhas, inconformidades ou pendências imputáveis à contratada, o pagamento ficará condicionado à correção integral das irregularidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Eventuais multas, glosas ou indenizações decorrentes do inadimplemento contratual poderão ser descontadas dos valores devidos, observado o contraditório e a ampla defesa.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

14.9. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da adequação do objeto, nem exoneração da contratada quanto às responsabilidades decorrentes de vícios ocultos, garantias ou demais obrigações contratuais e legais.

15. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

15.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva e padronizada.

15.2. A adoção do pregão eletrônico visa assegurar ampla competitividade, maior transparência, celeridade processual, redução de custos operacionais e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e julgamento objetivo.

15.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, considerando a natureza e a diversidade dos equipamentos hospitalares a serem adquiridos, permitindo a adjudicação a diferentes licitantes, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, jurídicas, fiscais e econômico-financeiras estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

15.4. O julgamento das propostas observará exclusivamente os critérios objetivos previamente definidos, vedada a adoção de parâmetros subjetivos ou a relativização de exigências técnicas essenciais, em respeito ao princípio do julgamento objetivo e à isonomia entre os licitantes.

15.5. Serão consideradas classificadas e habilitadas apenas as propostas que demonstrem plena conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas, os prazos, as condições de fornecimento, as exigências de garantia e assistência técnica, bem como com todas as disposições deste Termo de Referência e do edital.

15.6. Na hipótese de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles que privilegiam, quando cabível, bens e serviços produzidos no País, empresas que invistam em desenvolvimento tecnológico ou que adotem práticas de sustentabilidade, observada a regulamentação vigente.

15.7. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique alteração do conteúdo da proposta, nem violação aos princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo.

15.8. O procedimento licitatório poderá ser revogado ou anulado, total ou parcialmente, nas hipóteses legalmente previstas, mediante decisão devidamente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

16.1. Para fins de habilitação no procedimento licitatório, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista,





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do edital e das disposições deste Termo de Referência, observados os princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade e competitividade.

16.1.1. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

16.1.2. Habilitação Jurídica

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, com todas as alterações ou consolidação;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

16.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa;
- d) comprovação de regularidade perante a Seguridade Social, quando exigível.

16.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, na forma da legislação aplicável.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

16.1.5. Qualificação Técnica

- a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu, de forma satisfatória, equipamentos hospitalares ou bens de natureza similar ao objeto desta contratação, compatíveis em características, quantidades e prazos;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- b) comprovação de que os equipamentos ofertados atendem às normas técnicas e regulatórias vigentes, inclusive registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- c) declaração de disponibilidade de assistência técnica autorizada em nível regional, ou comprovação equivalente.

16.2. Os atestados de capacidade técnica deverão conter, no mínimo, a identificação do emitente, do contratado, a descrição objetiva do objeto fornecido, o período de execução e a declaração de que o fornecimento ocorreu a contento.

16.3. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a documentação apresentada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente da proposta ou da habilitação.

16.4. As exigências de habilitação deverão ser interpretadas de forma restritiva e proporcional, limitando-se ao estritamente necessário para assegurar a capacidade do licitante de executar o objeto, sendo vedada a imposição de requisitos excessivos, irrelevantes ou que restrinjam indevidamente a competitividade do certame.

16.5. O não atendimento a qualquer das exigências de habilitação implicará a inabilitação do licitante, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos previstos no edital.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo a execução ocorrer exclusivamente pela empresa contratada, sob sua inteira e direta responsabilidade.

17.2. A vedação à subcontratação justifica-se pela natureza do objeto, que envolve o fornecimento de equipamentos hospitalares sujeitos a requisitos técnicos, regulatórios e sanitários específicos, exigindo controle direto da cadeia de fornecimento, garantia de padronização, rastreabilidade, responsabilidade técnica integral e adequada gestão das garantias e da assistência técnica.

17.3. A empresa contratada permanecerá integralmente responsável por todos os aspectos relacionados à execução do contrato, incluindo, mas não se limitando a:

- a) fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações técnicas;
- b) atendimento às normas sanitárias e regulatórias vigentes;
- c) garantia, suporte técnico e eventuais substituições;
- d) cumprimento dos prazos de entrega;
- e) observância das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais.

17.4. A tentativa de subcontratação, ainda que parcial ou dissimulada, caracterizará inexecução contratual grave, sujeitando a contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato por culpa da contratada.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

18. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

18.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a execução do objeto em desconformidade com este Termo de Referência, com o instrumento contratual, com a proposta vencedora ou com a legislação vigente, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e da eventual responsabilização penal cabível.

18.2. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com decisão expressamente motivada pela autoridade competente, observando-se, em especial, os princípios da legalidade, devido processo legal, proporcionalidade, razoabilidade, motivação, segurança jurídica, eficiência e proteção ao interesse público.

18.3. Para fins de dosimetria, a Administração avaliará, entre outros elementos: (i) a natureza e a gravidade da infração; (ii) a extensão do dano ou risco causado ao serviço público e à coletividade; (iii) a existência de dolo ou culpa; (iv) a vantagem auferida; (v) a conduta pretérita da contratada e eventual reincidência; (vi) o grau de colaboração para sanar irregularidades; e (vii) a proporcionalidade entre a sanção e a conduta.

18.4. Sem prejuízo de outras medidas previstas em lei e no contrato, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, conforme o caso:

- a) Advertência, quando se tratar de infração de menor potencial ofensivo, sem impacto relevante à execução do objeto, e desde que não caracterizada reincidência;
- b) Multa, aplicável nas hipóteses de atraso, inexecução parcial, desconformidade técnica, recusa em substituir bens inadequados, ou outras condutas que importem descumprimento contratual, observados os critérios previstos neste Termo de Referência e no contrato;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando caracterizada infração grave, com potencial lesivo relevante, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando verificada falta grave, fraude, dolo, má-fé, ou conduta que cause prejuízo relevante à Administração, com efeitos conforme a legislação aplicável.

18.5. Multas (critérios objetivos e gradação):

18.5.1. Para assegurar previsibilidade e objetividade, as multas observarão, como regra, a incidência sobre o valor do item afetado (quando identificável) ou sobre o valor total contratado (quando a infração comprometer o objeto como um todo), podendo ser aplicadas nas seguintes hipóteses típicas:

- a) Atraso na entrega: multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor do(s) item(ns) em atraso, limitada a 20% (vinte por cento) do respectivo valor;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- b) Inexecução parcial (entrega incompleta, divergente, com falhas, ou recusa injustificada em substituir/corrigir): multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) item(ns) afetado(s) ou da parcela inadimplida;
- c) Inexecução total (não entrega, recusa injustificada em fornecer, ou inviabilização do objeto): multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.5.2. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de outras sanções, nem exime a contratada do dever de reparação integral dos danos, inclusive custos administrativos adicionais, perdas decorrentes de paralisação do serviço público e prejuízos materiais devidamente comprovados.

18.6. Procedimento mínimo para aplicação de sanções:

18.6.1. A aplicação de qualquer penalidade observará, no mínimo:

- a) abertura formal de processo administrativo sancionador, com indicação precisa dos fatos, do enquadramento jurídico e das cláusulas contratuais violadas;
- b) notificação da contratada, com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa (ou prazo superior, se definido em regulamento municipal ou no edital);
- c) possibilidade de produção de provas e realização de diligências;
- d) emissão de relatório técnico do Fiscal do Contrato e manifestação do Gestor do Contrato, quando cabível;
- e) decisão motivada pela autoridade competente, com definição expressa da sanção, base de cálculo e forma de execução;
- f) registro e publicidade dos atos, quando exigível, inclusive para fins de cadastro de sanções, nos termos da legislação.

18.7. Execução/recebimento das multas e consequências financeiras:

18.7.1. As multas aplicadas poderão ser:

- a) descontadas de pagamentos devidos;
- b) compensadas com eventuais créditos da contratada;
- c) cobradas administrativamente; e/ou
- d) encaminhadas para inscrição em dívida ativa, quando necessário.

18.7.2. A incidência de multas e demais sanções não impede a Administração de adotar medidas para mitigar danos e assegurar a continuidade do serviço, inclusive contratação emergencial ou convocação de remanescentes, quando legalmente cabível.

18.8. O descumprimento relevante das obrigações contratuais poderá ensejar, além das sanções, a rescisão unilateral do contrato pela Administração, nas hipóteses legais, mediante decisão motivada e observância do devido processo legal, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos.

18.9. A reincidência, a resistência injustificada ao cumprimento de determinações do Fiscal/Gestor do Contrato, a apresentação de informações falsas, a conduta dolosa e a





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ocorrência de dano relevante ao erário constituem circunstâncias agravantes, aptas a justificar a aplicação de sanção mais gravosa, observada a proporcionalidade.

18.10. A eventual tolerância da Administração quanto a descumprimentos pontuais não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração tácita das condições contratuais, permanecendo hígida a possibilidade de exigir o fiel cumprimento do ajuste e aplicar as sanções cabíveis.

11.12. 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.13. 19.1. O presente Termo de Referência constitui peça essencial do planejamento da contratação, integrando formalmente o respectivo processo administrativo e servindo de base para a elaboração do edital, do instrumento contratual ou equivalente, bem como para a gestão e fiscalização da execução do objeto.

11.14. 19.2. Todas as condições, especificações técnicas, prazos, obrigações, responsabilidades, critérios de medição e pagamento, penalidades e demais disposições aqui estabelecidas vinculam integralmente a Administração e a contratada, passando a integrar o contrato como se nele estivessem expressamente transcritas.

11.15. 19.3. A contratação decorrente deste Termo de Referência observará, além das disposições aqui previstas, a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, as normas de controle interno, as orientações dos órgãos de controle externo e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência, motivação, segurança jurídica, segregação de funções e julgamento objetivo.

11.16. 19.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução da contratação serão resolvidos pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, à luz da legislação vigente e do interesse público, assegurados, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa.

11.17. 19.5. É vedada qualquer alteração unilateral do objeto contratado fora das hipóteses e limites expressamente previstos em lei, devendo eventuais alterações ser precedidas de justificativa técnica, autorização da autoridade competente e formalização por termo aditivo ou instrumento equivalente.

11.18. 19.6. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigações contratuais pela contratada não implicará novação, renúncia de direitos ou alteração tácita das cláusulas pactuadas, constituindo mera liberalidade, que não impedirá a exigência futura do fiel cumprimento do ajuste e a aplicação das sanções cabíveis.

11.19. 19.7. Todas as comunicações, notificações e solicitações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por escrito, por meio físico





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ou eletrônico oficial, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência e a segurança jurídica dos atos praticados.

- 11.20. 19.8. A publicidade dos atos decorrentes desta contratação será assegurada nos termos da legislação vigente, garantindo o controle social e a transparência administrativa.
- 11.21. 19.9. O presente Termo de Referência poderá ser revisado ou ajustado, de forma motivada, durante a fase preparatória ou antes da formalização do contrato, desde que não implique alteração substancial do objeto nem prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.
- 11.22. 19.10. Permanecem plenamente exigíveis, mesmo após o encerramento da vigência contratual, as obrigações relativas a garantias, responsabilidades por vícios ocultos, dever de indenizar, sanções aplicadas e demais efeitos jurídicos decorrentes da execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- 11.23.

Barra de São Miguel/AL, 08 de Maio de 2026.

ANA PAULA COSTA RIBEIRO LEITE
Secretária Municipal de Saúde





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.E XXXX/2026

(Processo Administração nº 0310.0022/2026)

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.263.869/0001-08, neste ato representado pelo por sua autoridade maior o **Senhor Prefeito LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº 1690419 SSP/AL e CPF nº 011.686.394-33, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 0XXXX/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando eventual e futura Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos hospitalares, novos, sem uso anterior, destinados às unidades da rede municipal de saúde do Município de Barra de São Miguel-AL, no Edital de licitação e em seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL:						





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....
- 3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
- a) Secretaria Municipal...;
 - b) Secretaria Municipal...
 - c) Secretaria Municipal...;

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência ou ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

demais órgãos participantes (se houver).

Barra de São Miguel/AL, _____ de _____ de _____.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especif.	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especif.	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico nº XXXX/2026
Processo Administrativo nº 0310.022/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2026 QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL E

O Município de Barra de São Miguel, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.12.263.869/0001-08, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Valdomiro Otávio Nascimento, S/N, Centro, com o CEP. 57180-000, representada neste ato por sua autoridade maior o **Senhor Prefeito LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO**, brasileiro, casado, portador do documento de identificação de nº 1690419 SSP/AL e CPF nº 011.686.394-33, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de equipamentos hospitalares, novos, sem uso anterior, destinados às unidades da rede municipal de saúde do Município de Barra de São Miguel-AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA/ MODELO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL CONTRATADO
TOTAL:						

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é *será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada se comprovada vantajosidade para a municipalidade, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis, podendo ser reajustado após 01 (um) ano mediante comprovação de vantajosidade para municipalidade e anuência das partes.

7.2. O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. Promover a emissão da Nota de Empenho;
- 8.14. Designar gestor e fiscal do contrato;
- 8.15. Atestar o recebimento dos equipamentos;
- 8.16. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Fornecer os equipamentos de acordo com as especificações e prazos estabelecidos;

9.18. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e entrega dos equipamentos;

9.19. Substituir, às suas expensas, equipamentos entregues em desacordo com as especificações;

9.20. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.21. Prestar garantia e assistência técnica, quando aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.18. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.19. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- ii. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

v. **Multa:**

1. Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.20. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.20.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.20.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.20.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.27. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.18. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.19. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.19.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.19.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.19.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.20. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.20.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.20.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.20.3. Indenizações e multas.

12.21. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barra de São Miguel-AL:

AÇÃO: 5018 – BLOCO DE EST. DA REDE DE SERV. PUB. DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA AQ. DE EQUIPAMENTOS

AÇÃO: 5031 – BLOCO DE EST. DA REDE DE SER. PUB. DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA – AQ. DE EQUIPAMENTOS

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.0000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

1601.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DAS ASPs;

1500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – ASPs;

AÇÃO: 6049 – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE SAÚDE (ATENÇÃO ESPECIALIZADA);

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO;

1600.00.000 – TRANSFERÊNCIAS DO SUS – GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS ASPs;

1500.01.002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - ASPs

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.18. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.18. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.19. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.20. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.18. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.18. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel dos Campos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Barra de São Miguel/AL, _____ de _____ de _____.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
MINUCÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX
FISCAL DO CONTRATO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: **90 (noventa) dias**.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) () dias a contar do recebimento da Nota de empenho.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão n.º XX/2025 e seus Anexos.

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Marca/Modelo/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total R\$
01						

Preço Total por extenso:

Local, ... de de 2026.

.....

Representante Legal da Empresa





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

ANEXO V – DECLARAÇÕES

Empresa _____, CNPJ _____,
endereço _____, representada por _____
_____, CPF _____, RG _____,
declara que:

a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos _____ do _____ artigo _____ 7º, XXXIII, da Constituição;

b) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

d) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como _____ de _____ que _____ a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, _____ nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data _____ de _____ sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no _____ instrumento convocatório;

e) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, _____ estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o _____ disposto _____ nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES

reabilitado da
Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para
atendimento dos
direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas
normas infralegais,
nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes
na data de
entrega das propostas.

Local, ... de de 2026.

.....

Representante Legal da Empresa

